



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/113/2015

(“*Ad referendum*” aprovado pelo Plenário na 941ª Reunião Ordinária de 22/09/2015)
(Publicada no site do COREN-SP em 23/09/2015)

Altera o prazo estabelecido da Portaria COREN-SP/DIR/043/2015, complementada pela Portaria COREN-SP/DIR/067/2015.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria COREN-SP/DIR/043/2015, assim como a Portaria COREN-SP/DIR/067/2015 referente à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme registros consignados no Processo Administrativo 1521/2015;

CONSIDERANDO os termos da manifestação apresentada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeado através da Portaria COREN-SP/DIR/067/2015, requerendo a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos resultantes da designação procedida através das COREN-SP/DIR/043/2015, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o início dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar *com a finalidade de apurar fatos tidos por irregulares no Processo Administrativo nº 1521/2015*, bem como outros fatos, ações e omissões conexos ao objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar que, porventura, sejam identificados no decorrer dos trabalhos, para o dia **24 de setembro de 2015**, ficando inalteradas todas as demais determinações constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/043/2015 e COREN-SP/DIR/067/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 21 de setembro 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário